



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2033/08, de 14 de julho de 2008

Autoriza permuta de imóvel do município por imóvel de propriedade privada e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do município por imóvel de propriedade privada a seguir relacionados:

a) imóvel de propriedade do Município: lote urbano nº 02, quadra 16, Parque Residencial Fleck, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados) matrícula nº 15.150/1 no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

b) imóvel de propriedade de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas a ser adquirido pela permuta: Lote urbano nº03 quadra nº16, no Parque Residencial Fleck, com a área de 675m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) sem benfeitorias, matrícula nº 15.153/1 no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único - Os valores dos imóveis referidos neste artigo foram atribuídos pela Comissão de Avaliação constituída pela portaria n 055/2008 de 19/06/2008.

Art. 2º - A permuta será simples não cabendo torna a qualquer das partes.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2008.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento